



**EDITAL Nº 01/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições e usando das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 663816 torna público que estarão abertas as inscrições para o CADASTRO DE INTERESSADOS EM ATUAR COMO AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, a ser realizado em parceria entre o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE IBERTIOGA.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 –** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Educação.

**1.2 –** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS, para atuar nas escolas públicas municipais de Ensino Fundamental, no âmbito do programa MAIS ALFABETIZAÇÃO.

**1.3 –** Os AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO SELECIONADOS deverão atuar junto a 6 turmas de 1.º e 2.º ano do Ensino Fundamental, perfazendo uma carga horária semanal de 5h por turma.

**1.4 –** Os AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO assinarão um termo de compromisso de voluntariado, de acordo com a portaria n.º 4, de 4 de janeiro de 2018, e Lei Federal de n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

**1.5 -** Os AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO não terão quaisquer vínculos empregatícios com o município e; ou com a Caixa Escolar e farão jus a uma Bolsa Mensal de R\$ 150,00 a título de ressarcimento de despesas, exclusivamente nos meses em que houver prestação de serviços, no âmbito do programa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**1.6 – OS AGENTES DE ALFABETIZAÇÃO** aprovados deverão adequar-se aos horários determinados pela escola.

**1.7 –** Caberá ao candidato, no ato da contratação, comprovar a habilitação informada no ato da inscrição, conforme **anexo I** deste edital.

**1.7 -** Integram o presente Edital para todos os fins de direito:

**Anexo I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS, REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES.**

**Anexo II – CALENDÁRIO**

## **2 – DOS REQUISITOS PARA EFETIVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO**

**2.1 –** O termo de compromisso de voluntariado somente será celebrado se o candidato classificado atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a)** Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art.12, §1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b)** comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)
- c)** comprovante de quitação com obrigações do Serviço Militar tratando-se de candidatos do sexo masculino;
- d)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e)** atestado de bons antecedentes, emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que pode ser obtido no sítio eletrônico [www.pc.mg.gov.br](http://www.pc.mg.gov.br).

## **3 – DA INSCRIÇÃO**

O período de inscrição será de **17 de JUNHO de 2019 a 19 de JUNHO de 2019, de 7h30 às 11h30 na Secretaria Municipal de Educação de Ibertyoga, Rua Amazonas, 246 Subsolo Bairro Santana** , comparecer com os



documentos exigidos no **ITEM 2** do presente edital. **Formulário de inscrição a ser preenchido no ato da inscrição.**

**3.1** – Serão considerados nulos quaisquer outros procedimentos para a remessa dos Requerimentos de Inscrição de candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, diferentes daqueles descritos no item 5.

**3.2** – A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.3** – As informações fornecidas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação do direito de excluí-lo do processo caso o preenchimento seja efetuado com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras as informações por ele declaradas.

#### **4 – DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

**4.1** – A seleção dos candidatos aos cargos definidos por este edital ocorrerá mediante a realização das seguintes etapas:

**a) 1ª Etapa:** análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição.

**b) 2ª Etapa:** Análise das Contagens de Tempo de Serviço na Função

#### **Análise dos títulos apresentados**

**4.1.2** – Cada ano (365 dias) de atuação comprovada na Função de Professor representará 05 (cinco) pontos

**4.1.2.1** – O limite de pontos a serem obtidos na 1.ª Etapa de avaliação Tempo de Serviço na Função – será de 30 (trinta) pontos

**4.1.3** – A avaliação dos títulos seguirá os seguintes critérios:

**4.1.3.1** – Matrícula em curso superior de PEDAGOGIA e; ou NORMAL SUPERIOR - 10 pontos

**4.1.3.2** – Comprovação de estar cursando Curso Superior em PEDAGOGIA e; ou NORMAL SUPERIOR – 3 pontos a cada 100 dias de curso.

**4.1.3.2** – Certificado de conclusão de Curso de Ensino Médio, na modalidade NORMAL MÉDIO – 15 pontos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.1.3.4** - Diploma de Graduação em Magistério Superior e; ou Pedagogia – 20 pontos (cada diploma apresentado)

**4.1.3.5** – Diploma de Pós-Graduação lato sensu em áreas relacionadas à Pedagogia – 25 pontos (cada diploma apresentado)

**4.1.4** – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo-se a soma das notas obtida das etapas 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup>.

**4.1.5** – Em caso de empate na nota obtida, serão considerados os seguintes critérios:

1. Maior nota na prova em TEMPO DE SERVIÇO;
2. Maior idade;

**4.1.6** – Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos do item 6 deste Edital.

.

### **5 – DOS RECURSOS**

Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em todas as etapas do processo simplificado de contratação temporária.

**5.1** – O recurso deverá ser fundamentado, de forma escrita e ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de acordo com os prazos constantes no anexo III.

**5.2** – As alterações de pontuação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação nos no sítio de Internet da Prefeitura Municipal de Ibertyoga [www.ibertyoga.mg.gov.br](http://www.ibertyoga.mg.gov.br)

### **6 – DA DISPENSA**

A dispensa do servidor contratado conforme os requisitos deste edital poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) a pedido;
- b) de ofício;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.1** – Quando o pedido para dispensa for de interesse do candidato, deverá ser expresso através de formulário próprio fornecido na Secretaria de Educação

**6.2** – Quando for de ofício, a Secretaria de Educação deverá comunicar ao servidor contratado, no prazo de 24 horas antes da efetivação do ato.

### **7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** – As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação e no site de Internet da Prefeitura Municipal de Ibertyoga [www.ibertyoga.mg.gov.br/](http://www.ibertyoga.mg.gov.br/)

**7.2** – Os candidatos serão informados sobre o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado através de publicação no site de Internet da Prefeitura Municipal de Ibertyoga [www.ibertyoga.mg.gov.br/](http://www.ibertyoga.mg.gov.br/)

**7.3** – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**7.4** – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial.

**7.5** – Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na própria Secretaria Municipal de Educação.

**7.6** – Este edital terá validade de um ano, contado a partir da data de 11 de junho de 2019, prorrogável por mais um ano.

**8** – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, pela Comissão Organizadora, após o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município.

**9** – A SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E EFETIVAÇÃO DO PROGRAMA SÓ SERÁ VALIDADA MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS PELO MEC.

IBERTOGA, 11 DE JUNHO DE 2019

---

**Darlene Rodrigues Monteiro Carvalho**  
**Secretária Municipal de Educação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO, JORNADA, VENCIMENTO E REQUISITOS

<b>CARGO</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
AGENTE DE ALFABETIZAÇÃO	5h semanais	R\$ 150,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Atuar como Auxiliar do processo de alfabetização, em sala de aula, de forma a cumprir funções a serem definidas em conjunto pelo professor Regente de Turma e o Serviço de Supervisão Escolar do Município.

### Anexo III CALENDÁRIO

Divulgação do edital	11/06 a 19/06/2019
Inscrições	17/06 a 19/06/2019
Divulgação de lista de inscritos <a href="http://www.ibertyoga.mg.gov.br">www.ibertyoga.mg.gov.br</a>	25/06/2019
Divulgação de Notas obtidas <a href="http://www.ibertyoga.mg.gov.br/">www.ibertyoga.mg.gov.br/</a>	26/06/2019
Recursos contra Notas divulgadas	27/06/2019
Divulgação de Classificação Final <a href="http://www.ibertyoga.mg.gov.br/">www.ibertyoga.mg.gov.br/</a>	28/06/2019